



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre os fluxos de processos de trabalho no âmbito do IFB.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 35/2012 – CS/IFB – que dispõe sobre as atribuições da Coordenação de Normas e Processos dentre elas, a elaboração de estudos de racionalização e modernização administrativa, de melhoria de processos e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e de publicar os fluxos de processos no âmbito institucional, com vistas a permitir uma tramitação mais ágil e padronizada dos processos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2014, que delega atribuições aos Diretores-Gerais de Campus e Pró-Reitores do Instituto Federal de Brasília e cria procedimentos para controle de desempenho das atribuições delegadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 03, de 2013 que regulamenta dispositivos da Resolução nº 34/2011-CS/IFB e aprova normas e procedimentos de gestão documental no âmbito do Instituto Federal de Brasília e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Oficializar os fluxos dos processos do Instituto Federal de Brasília - IFB e torná-los disponíveis na intranet, na aba *Publicações/Processos de Trabalho*.

Art. 2º - Para elaboração de novos fluxos e alteração dos existentes, as unidades deverão observar a sequência de etapas indicadas no fluxograma em anexo.

Art. 3º - Com vistas a padronização, os fluxos deverão ser elaborados ou alterados por meio do software gratuito *Bizagi Process Modeler* e encaminhados à Coordenação de Normas e Processos - CDNP via memorando, com cópia digital para o endereço eletrônico normaseprocessos@ifb.edu.br.

Art. 4º - A CDNP elaborará e disponibilizará manual de mapeamento de processos do IFB no prazo de 120 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 008, de 05 de janeiro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Original Assinado

WILSON CONCIANI

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO

